



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.069/2005  
De 18 de Julho de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA – CIEE, PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ENSINO MÉDIO E DO NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE para concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos profissionalizantes do ensino médio e de nível superior vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.494/77, e Lei Municipal nº 2.059/2005.

**Artigo 2º** - O convênio terá por objetivo o desenvolvimento de atividades que permitam ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional e que responda a uma necessidade funcional da administração municipal.

**Artigo 3º** - Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que se trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

**Artigo 4º** - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino a qual o estudante esteja vinculado.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de Julho de 2005.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
-Pref. Municipal-

**Marcelo Albino Carvalho**  
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

**Wanderlei de Toledo Correa**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**José Francisco de Almeida**  
Secretário de Adm., Patr. e R. H.

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos